Lei de n° 514/2012, de 12 de junho de 2012.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do

Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Santa

Bárbara do Monte Verde, para a Legislatura que se inicia

em 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1° de Janeiro de 2013, é fixado nos seguintes valores:

I- Prefeito Municipal - R$ 7.000,00 (sete mil reais)

II- Vice-Prefeito - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

~~III- Secretário Municipal - R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)~~

III - Chefe de Divisão - R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). (Alterado pela Lei n° 531 de 23 de abril de 2013)

**Art. 2°-**O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão o 13° (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia 20 (vinte), proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato no ano.

**Art. 3°-**  Os Secretários Municipais terão direito as férias anuais de 30 (trinta) dias, percebendo o seu subsídio mensal ordinário, acrescido de 1/3 (um terço).

**Art. 4°- °-**  Os subsídios que trata esta Lei serão reajustados anualmente, a partir de janeiro de 2014, pelo Índice do INPC - Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, respeitados os limites constitucionais.

**Art. 5°-** As despesas com execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6°-** Esta Lei entra em vigore 1° de janeiro de 2013..

Santa Bárbara do Monte Verde, 12 de junho de 2012.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal